

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**

Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima - Rua Itabaiana, 580 - Bairro São José - CEP 49015-110 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
(79) 3209-8802 - 9 9914-4146 - e-mail: ze02@tre-se.jus.br

EDITAL 1313/2023 - 02ª ZE

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva,
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais

FAZ:

Chamamento de Servidor(a) Público(a) Federal, Estadual ou Municipal interessado(a) em ser requisitado(a) junto a seu Órgão de origem para compor a equipe de pessoal dos Cartórios da 1ª, 2ª e 27ª Zonas Eleitorais de Sergipe, com ampla divulgação no âmbito dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam abertas, no período de 08 a 26/01/2024, as inscrições para o preenchimento, por meio do instituto da requisição, de vagas destinadas a servidor(a) interessado(a) em compor a equipe de trabalho dos Cartórios da 1ª, 2ª e 27ª Zonas Eleitorais de Sergipe, com sede na Rua Itabaiana, 580, bairro São José, Aracaju/SE.

1.2 São assegurados ao(à) servidor(a) público(a), no instituto da requisição, os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo no órgão de origem (art. 4º, da Resolução TSE 23.523/2017, c/c art. 9º, da Lei nº 6.999/82).

1.3 A requisição dar-se-á pelo período de 01 (hum) ano, renovável por:

a) no máximo, mais 04 (anos), no caso de servidores(as) das esferas estadual e municipal (art. 6º, da Resolução TSE 23.523/2017);

b) no máximo, mais 02 (anos), no caso de servidores(as) da esfera federal (art. 7º, da Resolução TSE 23.523/2017).

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1 Ser titular de cargo de provimento efetivo.

2.1.1 dos Poderes Executivo Federal e Judiciário Federal ou do Ministério Público da União em seus Órgãos na jurisdição da Grande Aracaju;

2.1.2 dos Poderes Executivo Estadual, Legislativo Estadual e Judiciário Estadual ou do Ministério Público Estadual com lotação no Município de Aracaju;

2.1.3 dos Poderes Executivo Municipal e Legislativo Municipal de Aracaju.

2.2 Não ser titular de cargo isolado, técnico (ex: Analista Judiciário - Área Judiciária) ou científico

e de cargo do magistério.

2.3 Não estar submetido(a) a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório.

2.4 Não ser cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau civil, inclusive, de qualquer dos respectivos membros do TRE ou juízes das Zonas Eleitorais da Capital.

2.5 Não ser cônjuge ou parente, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de membro de Diretório de Partido Político, com jurisdição nas Zonas Eleitorais da Capital.

2.6 Não pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária.

3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS, DA EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIAS DESEJÁVEIS

3.1 Formação: Ensinos Superior ou Médio (em qualquer área, desde que o cargo ocupado não exija formação especializada ou domínio de uma habilidade específica para a execução do serviço – art. 2º, § 1º, I, da Resolução TSE nº 23.523/2017).

3.2 Em razão da especialização dos Juízes da 1ª, 2ª e 27ª Zonas Eleitorais, a preferência para ocupação das vagas tem foco na formação profissional para o exercício das atividades de Bacharel em Direito, mas podendo ser ocupadas por servidores(as) de outras áreas de formação em ensinos superior ou médio com cargos de natureza administrativa.

3.3 Conhecimento básico no uso de sistemas informatizados.

4. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

4.1 Análise de requerimentos e processos administrativos.

4.2 Elaboração de documentos administrativos, pareceres e minutas de despachos/decisões.

4.3 Atendimento geral ao público.

4.4 Cumprimento de diligências.

4.5 Execução de tarefas diretamente relacionadas às eleições.

5. DA INSCRIÇÃO

O(a) candidato(a), para participar desta seleção, deverá enviar o formulário de inscrição (Anexo Único), em PDF, devidamente preenchido e assinado para o endereço eletrônico zecapital@tre-se.jus.br no período de 08 a 26/01/2024, sendo desconsideradas as inscrições enviadas fora do prazo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo tem como objetivo examinar o perfil do(a) candidato(a), verificando a compatibilidade deste(a) com as competências necessárias ao desenvolvimento das atividades cartorárias, contando com 2 (duas) etapas:

6.1.1. Etapa 1: Análise das inscrições: possui caráter eliminatório e será

realizada pelas Chefias das Zonas Eleitorais.

6.1.2. Etapa 2: Entrevista: possui caracteres eliminatório e classificatório e será realizada pelas Chefias das Zonas Eleitorais.

6.2 Os(as) candidatos(as) serão informados(as) pelo endereço eletrônico cadastrado acerca do resultado da análise.

6.3 Em caso de aprovação na Etapa 1, o local e o horário da entrevista serão comunicados diretamente ao(à) candidato(a).

6.4 Deverá ser publicado no sítio eletrônico do Tribunal:

a) Relação com os nomes de todos(as) os(as) inscritos(as);

b) Relação dos(as) selecionados(as) para a Entrevista;

c) Relação final dos(as) classificados(as), a qual deverá ser homologada em conjunto pelos 3 Juízes das Zonas Eleitorais da Capital.

7. DA LOTAÇÃO

7.1 No caso de a quantidade de candidatos(as) habilitados(as) ser 3 ou múltipla de 3, a lotação entre as Zonas será feita através de sorteio até o limite de vagas disponíveis para cada correspondente Cartório Eleitoral.

7.2 Não sendo múltipla de 3 a quantidade de candidatos(as) aprovados(as), dar-se-á preferência à Zona com maior eleitorado, sendo respeitado o limite de vagas disponíveis ao correspondente Cartório Eleitoral.

8. DO CRONOGRAMA

Inscrições: 08 a 26/01/2024

Análise das inscrições: 29 a 31/01/2024

Resultado da análise das inscrições: 01/02/2024

Entrevista com o Chefe do Cartório: a ser agendada após o resultado da análise

Resultado final: 09/02/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O processo de seleção será conduzido pelas Zonas Eleitorais da Capital e auxiliado pela Seção de Registro de Autoridades e Requisitados/COPES/SGP.

9.2 A participação, no presente processo seletivo, não gera direito à requisição.

9.3 Caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a) para a requisição, deverá ser instaurado pela Zona Eleitoral interessada processo específico com tal finalidade, devendo, em seguida, o(a) candidato(a) providenciar todos os documentos necessários.

9.4 Não poderá ser concedido o regime de teletrabalho parcial ou integral ao(à) servidor(a), haja vista tal não ter sido implantado pelo TRE/SE.

9.5 Os casos omissos serão submetidos à Secretaria de Gestão de Pessoas com recurso à DG.

9.6 O resultado valerá por 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

9.7 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico zecapital@tre-se.jus.br

Aracaju, datado e assinado eletronicamente

Desa. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente**, em 18/12/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1468221** e o código CRC **79491CC2**.